

e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de marco de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.211 - Ano 2024 - Sexta-feira, 06 de Setembro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO №: 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO №: 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz – PE

ASSUNTO: Resposta - Pedido de Esclarecimento

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, encaminhado por meio eletrônico para esta Comissão de licitação e contratos administrativos, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico № 009/2024**, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico № 009/2024**, foi publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz Pernambuco, e no Diário Oficial da União de Pernambuco em **04.09.2024**, com data de abertura prevista para o dia **19.09.2024**. De acordo com o **subitem 5.5** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em **05.09.2024** pela plataforma do **BOLSA**

NACIONAL DE COMPRAS (BNC), portanto, encontrando-se TEMPESTIVO.

2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

QUESTIONAMENTO REFERENTE ÀS PORTAS USB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO Prezados, Gostaria de propor uma consideração em relação à exigência de portas USB e fonte de alimentação especificadas no edital. O notebook que estamos oferecendo possui as seguintes portas: 2x USB 3.2, 1x USB 2.0 e 1x USB 3.2 Type C. A fonte de alimentação utiliza um conector próprio de carregamento (DC-in). Gostaria de destacar uma vantagem significativa desta configuração: quando o notebook estiver conectado à energia, todas as 4 portas USB (incluindo a USB-C) estarão disponíveis para uso. Em contraste, a configuração exigida no edital, que inclui uma fonte adaptadora de 45W USB-C, resultaria em apenas 3 portas USB disponíveis enquanto o notebook estiver carregando, pois uma das portas USB-C seria utilizada para a alimentação. Portanto, nossa solução oferece flexibilidade e conveniência para o usuário, permitindo o uso simultâneo de mais dispositivos USB, o que pode ser um diferencial importante em ambientes que demandam alta conectividade. Diante do exposto, entendemos que a solução proposta pela nossa empresa será aceita. Está correto nosso entendimento?

3. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Em atendimento ao pedido de esclarecimento em epígrafe, esta Comissão de Licitação reportou-se ao setor responsável pela elaboração do pedido e seu respectivo Termo de

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86 Av. 03 de Maio, nº 276. Centro CEP 56.215-000 Tel.: (87) 3874-8186 e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO Vice-Prefeito ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA

DAIANE DA SILVA TAVARES



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.211 - Ano 2024 - Sexta-feira, 06 de Setembro de 2024.

Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

Resposta: Não, o entendimento está incorreto. Conforme as especificações estabelecidas no edital, as exigências relacionadas às portas USB e à fonte de alimentação devem ser rigorosamente seguidas. O Termo de Referência define claramente os requisitos necessários, e qualquer solução proposta deve estar em conformidade com essas diretrizes.

No caso específico da fonte de alimentação, o Termo de Referência requer uma fonte adaptadora de 45W USB-C, e a disponibilidade das portas USB deve atender a essa especificação. Embora a configuração apresentada ofereça vantagens em termos de conectividade, as exigências do Termo de Referência são específicas e não podem ser alteradas.

4. DA DECISÃO

Diante manifestação do setor responsável pela elaboração do termo de referência, documento que integra o edital de licitação, fica demonstrado que as exigências contidas no Termo de referência, são cabíveis e justificáveis e conforme resposta do setor demandante não havendo necessidade de qualquer modificação, e sendo sabido que as exigências constam do termo de referência, fica mantido o edital e seus anexos.

Santa Cruz/PE 06 de setembro de 2024.

Suzana de Cássia Coelho da Silva **Pregoeira**

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86 Av. 03 de Maio, nº 276. Centro CEP 56.215-000 Tel.: (87) 3874-8186 e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO Vice-Prefeito DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
CECTETAS DE GOVERNO
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
SECRETAS DE SAÚDE
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social